



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE
REQUERIMENTO Nº /15**

(Do Sr. Bruno Araújo e Elizeu Dionizio)

Requer seja convidado representante do Banco Central, da Controladoria Geral da União - CGU e do Tribunal de Contas da União - TCU para debater acerca do suposto confisco secreto da Caixa Econômica Federal.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa., nos termos do art. 24, incisos VII, IX e XI, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, seja convidado representante do Banco Central, da Controladoria Geral da União - CGU e do Tribunal de Contas da União - TCU para debater acerca do suposto confisco secreto da Caixa Econômica Federal. Indicamos para debater o tema:

- Sr. Antonio Carlos Bezerra Leonel, representante da CGU;
- Sr. Sérgio André Alves da Silva, representante do Banco Central;
- Sr. Tiago Filizzola Horta, representante do Banco Central;
- Representante do Tribunal de Contas da União – TCU.

JUSTIFICAÇÃO

A Caixa Econômica Federal teria aumentado seu lucro em 719 milhões de reais em 2012 ao encerrar de forma irregular 525 mil contas de poupança e contabilizar os valores nelas depositados como receita. A denúncia é da revista Istoé, que obteve relatórios do Ministério da Fazenda, da Controladoria Geral da União e do Banco Central que questionam a operação.

Segundo a revista, as contas encerradas eram de pessoas físicas, inativas há três anos, com saldos que variam de R\$ 100 reais a R\$ 5.000 reais.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

No balanço do banco, os valores remanescentes destes “credores” terminaram em “outras receitas operacionais”, chegando a corresponder a 12% do lucro da Caixa naquele ano.

No dia 22/04/2015, a revista *IstoÉ* Online publicou matéria denunciando o esquema. Consta da publicação:

**O confisco secreto da Caixa
Relatórios da Controladoria-Geral da União e do Banco Central mostram que a Caixa encerrou irregularmente mais de 525 mil contas poupança e usou o dinheiro para engordar seu lucro de 2012 em R\$ 719 milhões**

Por Claudio Dantas Sequeira

Uma auditoria realizada pela Controladoria-Geral da União (CGU), órgão vinculado à Presidência da República, aponta que, em 2012, a Caixa Econômica Federal promoveu uma espécie de confisco secreto de milhares de cadernetas de poupança. Em um minucioso relatório composto por 87 páginas, os auditores da CGU revelam os detalhes da operação definida como sem respaldo legal, que envolveu o encerramento de 525.527 contas sem movimentação por até três anos e com valores entre R\$ 100 e R\$ 5 mil. Os documentos obtidos por *ISTOÉ* mostram que o saldo dessas contas foi lançado, também de forma irregular, como lucro no balanço anual da Caixa, à revelia dos correntistas e do órgão regulador do sistema financeiro. No total, segundo o relatório da CGU, o confisco soma R\$ 719 milhões. O documento foi remetido à Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério da Fazenda e ao Banco Central e desde novembro auditores do BC se debruçam sobre a contabilidade da Caixa para apurar as responsabilidades. *ISTOÉ* também teve acesso a cinco pareceres do Banco Central que foram produzidos após as constatações feitas pela CGU. Em todos eles os técnicos concluem que a operação promovida em 2012 foi ilegal. No documento redigido em 4 de novembro do ano passado, o Departamento de Normas do BC (Denor) adverte que a operação examinada consiste em potencial risco de imagem para todo o Sistema Financeiro Nacional.



AS DESCOBERTAS DA CGU

Relatórios dos auditores da Controladoria-Geral da União registram que, em 2012, a Caixa se apropriou irregularmente de 525.527 contas poupança e, com isso, aumentou seu lucro em R\$ 719 milhões

Relatório de Auditoria Anual de Contas

Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Urbano

Unidade Auditada: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Exercício: 2012
Processo: 00190.013826/2013-71
Município: Brasília - DF
Relatório nº: 201305097
Unidade Executora: SUCOM/AZ - Coordenação-Geral de Auditoria de Área Fazendária

1.1.1.9 CONSTATAÇÃO

Realização de procedimento contábil que transferiu R\$ 719 milhões do passivo para o resultado da CAIXA, sem adequado esclarecimento nas Demonstrações Contábeis de 2012 e consulta ao Banco Central do Brasil.

Causa

Ausência de norma legal explícita que embase o procedimento contábil de transferência do saldo não reclamado de contas encerradas por iniciativa da CAIXA do passivo para o resultado da empresa ao final do semestre.

Manifestação da Unidade Examinada

A SUCON informou a quantidade e o saldo total das contas encerradas em 2012, por tipo de conta. Ficou demonstrado que quase 100% das contas eram de Pessoa Física e o saldo transferido dessas contas montou a quase R\$ 720 milhões.

Conforme afirmou, mais de uma vez, a SUCON dia ter seguido o Procedimento Conceitual Básico (PCB) quanto ao reconhecimento de um passivo. No entanto, o que se discute não é o procedimento contábil da baixa do passivo sem o desaparecimento do ativo, se não, portanto, realista. O questionamento é sobre a possibilidade de a CAIXA ter executado o procedimento, visto que não há lei ou regulamento que determine que o saldo de uma conta encerrada deve ser incorporado ao resultado e, posteriormente, ao patrimônio de um banco.

Segundo o documento, os auditores tiveram dificuldades para obter informações da Caixa e a operação irregular aumentou em 12% o lucro do banco

Restou-se ainda a dificuldade da obtenção de informações com a CAIXA sobre esse assunto, que representou a obtenção de R\$ 720 milhões de receitas extraordinárias, que provavelmente não serão geradas no mesmo montante nos próximos anos, e representaram 12% do Lucro em 2012, sendo necessárias prerrogativas de prazo de solicitação de auditoria para obtenção de informações.

Os auditores recomendaram que suas investigações fossem remetidas ao Banco Central para que adotasse as providências legais, inclusive o ressarcimento dos clientes

Caso o Banco Central avalie o procedimento como irregular, adotar todas as providências legais e administrativas para correção da situação, incluindo os devidos ressarcimentos aos clientes, apuração de responsabilidades, alteração das demonstrações contábeis entre outros.

A Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério da Fazenda destaca a gravidade do relatório da CGU e pede providências ao Banco Central

Ministério da Fazenda
Gabinete do Ministro da Fazenda
Assessoria Especial de Controle Interno
Espaço dos Ministérios Bloco P - Ed. Sede - 5º andar
70045-900 - Brasília - DF

Em função da gravidade das recomendações destacadas no Parecer e Relatório de Auditoria da CGU (anexo) e pela exigência de prazo para atendimento do Postulato acima mencionado, solicita que essa Auditoria analise os resultados obtidos nos exames das peças se pronuncie a respeito dos procedimentos adotados pela CEF, autor providências jurídicas necessárias e comunicações a esta assessoria, o mais breve possível.

Nos cálculos feitos pelos auditores da CGU, os R\$ 719 milhões obtidos com essa espécie de confisco representaram nada menos que 12% do lucro do banco naquele ano, engordando o pagamento de bônus a acionistas. Essa é uma forma de turbinar o lucro do banco, mas é crime contra o Sistema Financeiro Nacional, disse à reportagem um dos auditores que investigam a operação. O dado que despertou a atenção dos auditores em uma rotineira prestação de contas foi um crescimento de 195% na rubrica Outras Receitas Operacionais em apenas um ano. A Caixa, então, foi convocada a detalhar a contabilidade, identificando as fontes de todos os recursos. No relatório, os técnicos da CGU registram que houve resistência em fornecer as explicações, mas a CEF acabou mostrando todas as planilhas. A CGU descobriu, então, que foram selecionadas para encerramento 525.527 contas de poupança, praticamente todas elas pertencentes a pessoas físicas. Essas contas foram escolhidas a partir do saldo e do período em que permaneceram sem movimentação. Foram encerradas as poupanças com saldos de até R\$ 100 e sem movimentação havia mais de um ano; até R\$ 1 mil e inativas por dois anos; e até R\$ 5 mil sem movimento por três anos. Essa rotina foi implantada em janeiro e finalizada em agosto. Ao final do semestre, os valores remanescentes na conta Credores Diversos eram



transferidos para a subconta de resultado Outras Receitas Operacionais. Para a CGU, não há lei ou regulamento que determine que o saldo de uma conta encerrada deva ser incorporado ao resultado e, posteriormente, ao patrimônio de um banco. Além disso, a legislação determina o prazo prescricional de 25 anos para a devolução dos saldos de contas encerradas, com recolhimento ao Tesouro. Não sendo reclamados ao final de mais cinco anos, podem somente então ser incorporados ao patrimônio da União.

O QUE DIZ O BANCO CENTRAL
Em relatório de 19 de novembro de 2013, o Departamento de Regulação do Sistema Financeiro afirma que a Caixa Econômica Federal não poderia ter encerrado as 525.527 contas de poupança

BANCO CENTRAL DO BRASIL
PARECER 00524/2013 - DENOR/COBAN, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2013

7. Pelo relato, não restou claro se o encerramento das contas teria sido motivado pela irregularidade cadastral, pela inatividade ou ambos. A propósito, caso o encerramento tenha ocorrido por inatividade, esclarecemos que a regulamentação não utiliza o conceito de contas inativas e nem prevê a possibilidade de encerramento de contas que não tenham sido movimentadas. Assim, nesse caso, não há respaldo para o encerramento de contas, especialmente as de poupança, que não tem sequer previsão normativa de encerramento por iniciativa da instituição depositária.

No mesmo documento, o Banco Central afirma que não é legal a transferência do saldo de contas encerradas para o resultado da instituição financeira

8. Ressaltamos que, qualquer que seja o motivo do encerramento, não há regulamentação respaldando a apropriação dos recursos ao resultado da instituição financeira. Ademais, o encerramento das contas não extingue o depósito de suas obrigações pois não altera a natureza do negócio. Cabe lembrar que a legislação estabelece prazos prescricionais específicos para depósitos.

9. Entendemos que a instituição financeira como fiel depositária dos recursos somente pode entregar os recursos ao depositante ou a quem ele determinar. Assim, o procedimento de encerrar as contas de depósitos e apropriar recursos somente poderia ocorrer em decorrência de lei específica, a exemplo do que ocorreu em 1997 quando, por meio da Medida Provisória nº 1.597, de 10.11.1997, transformada posteriormente na Lei nº 9.526, de 08.12.1997, foi determinado o recolhimento ao Tesouro Nacional do saldo das contas não recadastradas até 28.11.1997, prazo que foi prorrogado, pela Lei nº 9.814, de 23.08.1999, para 31.12.2002.

Paula Ester Farias de Leão
Chefe de Subunidade

Tácito Luis Fontes Braga
Coordenador

Em relatório de 4 de novembro de 2013, os técnicos Sérgio André Alves da Silva e Tiago Filizola Horta reafirmam a ilegalidade da operação feita pela Caixa

BANCO CENTRAL DO BRASIL
PARECER 00526/2013 - DENOR/DICON, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013

classificadas como inativas, procedeu a reclassificação de seus saldos para uma conta de natureza diversa da conta de poupança. Segundo explicação da própria instituição, o voto do Conselho Diretor que aprovou o encerramento das contas consideradas inativas também autorizou a transferência de seus saldos para "Credores Diversos", em um subconta denominada "Contas Encerradas - Res. Bacen 2.025/93". Nesse sentido, deve-se ressaltar que esse procedimento não encontra amparo nas normas de contabilidade emanadas do Conselho Monetário Nacional, pois contraria a exigência de que as contas de registro respeitem a natureza econômica (depósito) da operação e, ainda, compromete a sua devida evidencição, pois, o uso de contas com denominação "diversos" deve ser evitado sempre que houver conta específica para seu registro.

O Banco Central também afirma que não foi comunicado sobre o encerramento das contas e que os poupadores não foram procurados

33. Assim, foram encerradas contas inativas por período inferior a 3 anos, sem a consulta a este Banco Central. Em tempo, verifica-se que a CGU não obteve parecer jurídico que respaldasse a medida adotada pela CEF e, tampouco, as razões que motivaram o seu encerramento. Na mesma esteira, não ficou demonstrada a adoção dos procedimentos que deviam acompanhar o encerramento das contas como o aviso aos depositantes e devida comunicação ao Banco Central do Brasil, no caso de detecção de irregularidade grave.

Em suas conclusões, os técnicos do Banco Central advertem para um potencial risco à imagem de todo o Sistema Financeiro Nacional

existe um potencial risco de imagem para todo o Sistema Financeiro Nacional, caso as instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar por este Banco Central do Brasil decidam realizar a baixa de contas de depósito contra receita, sem que haja uma lei ou norma específica para o caso, uma vez que esse procedimento pode macular toda a imagem de confiança necessária à atividade bancária.

9.042.234-6 Sérgio André Alves da Silva
Chefe de Divisão

9.341.801-9 Tiago Filizola Horta
Assistente

Aos auditores da CGU e ao Banco Central, a Caixa argumentou que para encerrar as contas se amparou em resolução do Conselho Monetário Nacional (2025/1993), numa circular do Banco Central (3006/2000) e no manual normativo da própria instituição. Alegou que as contas encerradas continham falhas cadastrais e, por isso, deviam ser fechadas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Ocorre que, segundo os técnicos da CGU e os analistas do Banco Central, as normas citadas não se aplicam no caso de encerramento de poupanças, muito menos prevê a apropriação dos valores pelo banco. A Resolução 2025 de 1993 trata na verdade, segundo os auditores, do encerramento de contas abertas com documentação fraudulenta, quando há indícios de crime contra a administração pública. E para promover o encerramento é necessária autorização judicial. Ou seja, para que a Caixa pudesse fechar as 525.527 poupanças precisaria comunicar cada um dos casos à Polícia Federal e só depois de confirmados os indícios de fraude é que as contas poderiam ser encerradas. Da mesma forma, de acordo com os auditores, a Circular 3006 de 2000 prevê autorização do cliente para encerramento da conta. Na operação de 2012, a Caixa não procurou os titulares das poupanças previamente, não identificou os indícios de fraude e nem sequer consultou o Banco Central, segundo os relatórios obtidos por ISTOÉ. Na semana passada, a direção da CEF encaminhou nota à revista reafirmando ter consultado os correntistas (leia a versão da CEF na pág. 49).

Parecer de Dirigente do Controle Interno

Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Relatório: 201305697
Exercício: 2012
Processo: 00190.013826/2013-71
Unidade Auditada: Caixa Econômica Federal (CAIXA), Caixa Depósitos Judiciais e Extrajudiciais e Caixa Banco de Investimentos (CAIXA - BI)
Município/UF: Brasília / DF

14. A situação mais crítica é a ressalva constante do Certificado de Auditoria, que apontou procedimento contábil adotado pela CAIXA com resultado de R\$ 719 milhões, sendo que não houve adequada transparência da divulgação dessa operação e não houve consulta ao Banco Central do Brasil sobre conformidade dos registros e procedimentos adotados.

CPI	Cargo	Proposta de Certificação	Fundamentação
*** 777.021-**	Vice-Presidente da Caixa no período de 01/01/2012 a 31/12/2012.	Regularidade com Ressalvas	Relatório de Auditoria n.º 201305697 Item 1.1.1.9
*** 544.131-**	Vice-Presidente da	Regularidade	Relatório de Auditoria n.º

Caixa no período de 01/01/2012 a 31/12/2012. com Ressalvas 201305697 Item 1.1.1.9

16. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

OS INVESTIGADOS
Em parecer da Controladoria-Geral da União, os técnicos apontam ressalvas na atuação de dois vice-presidentes da Caixa – Fábio Lenza e Raphael Rezende Neto – e sugerem que o caso seja remetido ao ministro-chefe da CGU e ao Tribunal de Contas da União

Ainda segundo o relatório da CGU, os auditores tiveram acesso a um parecer anexado ao voto no conselho diretor pelo setor jurídico da Caixa. Nesse parecer era recomendado que antes de finalizar a operação fosse feita uma consulta ao BC. Além disso, no mesmo documento o setor jurídico da Caixa alertava para os riscos de dano à imagem do banco, além de enquadramento civil por enriquecimento sem causa (art.884 a 886 do Código Civil) e criminal, por apropriação indébita (art. 168 do Código Penal).



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em parecer enviado à CGU, o Banco Central aponta a completa ausência de respaldo legal para o encerramento das contas, especialmente as de poupança. A regulamentação não prevê a possibilidade de encerramento de contas que não tenham sido movimentadas. Não é possível se apropriar de um patrimônio que não é de sua propriedade, afirma o documento. O BC ressalta ainda que a Caixa, antes da baixa das contas classificadas como inativas, procedeu à reclassificação de seus saldos para uma conta de natureza diversa da de poupança. O voto do conselho diretor que aprovou o encerramento das contas consideradas inativas também autorizou a transferência de seus saldos para a rubrica Credores Diversos, em uma subconta denominada Contas Encerradas RE. BACEN 2025/93. A mudança na conta de registro desrespeita a essência econômica (depósito) da operação e, ainda, compromete a sua devida evidenciação, acrescenta o parecer do Banco Central. Segundo os técnicos do BC, o procedimento visa a afastar a transparência.

Um dos anexos do relatório da CGU é o chamado Certificado de Auditoria Anual de Contas, assinado pelo coordenador-geral da área fazendária, Antonio Carlos Bezerra Leonel. Ele identifica como responsáveis diretos pela operação os vice-presidentes da Caixa Raphael Rezende Neto, da área de controle e risco, e Fabio Lenza, que cuida das contas de pessoa física. Um dos vice-presidentes foi responsável pela execução do procedimento sem adequada transparência nas demonstrações contábeis e consulta ao Banco Central, o outro era responsável pela área finalística de onde mais de 99,70% dos recursos eram oriundos. Cabe ressaltar que o procedimento foi aprovado pelo conselho diretor da Caixa em 2010, mas não havia nenhuma explicação de que os recursos obtidos pelo procedimento seriam retirados do passivo para o resultado do banco, escreve Leonel, que recomenda a aprovação com ressalva das contas dos dois dirigentes. O voto é reiterado pela diretora de auditoria econômica da CGU, Renilda de Almeida Moura, que o encaminha ao ministro-chefe da Controladoria-Geral, Jorge Hage, e ao Tribunal de Contas da União.

O Banco Central já enviou para a CGU a conclusão final da inspeção feita nas contas da Caixa. Também emitiu ofício à CEF determinando a cessação imediata da prática adotada e a correção dos lançamentos contábeis na prestação de contas de 2013. Isso significa que o lucro inflado irregularmente em 2012 pela apropriação irregular das poupanças deverá ser descontado do lucro que será divulgado pela Caixa até março. A CEF



também foi obrigada a emitir uma nota explicativa do caso e a ressarcir os correntistas que tenham sido prejudicados. Até novembro do ano passado, mais de 6,4 mil clientes já procuraram a Caixa preocupados com o desaparecimento de seus depósitos, num total de R\$ 20,6 milhões. O banco diz que está restituindo cada centavo corrigido.

FISCALIZAÇÃO

Audidores da Controladoria-Geral da União fizeram relatório com 87 páginas

A VERSÃO DA CAIXA

Na tarde da quinta-feira 9, a direção da Caixa Econômica Federal encaminhou nota à ISTOE sobre a operação realizada em 2012 e investigada pela Controladoria-Geral da União e pelo Banco Central. No texto, a CEF sustenta que:

- Nenhum cliente ou ex-cliente foi lesado.
- Nos últimos anos diversas ações foram adotadas, como bloqueio de 634.281 contas no segundo semestre de 2007 e constituição de grupo de trabalho.
- Em 2008, foram tomadas duas ações objetivando a regularização das contas.
- Em maio de 2010, foi realizada ação específica pela Superintendência de Atendimento, por meio da ferramenta "Rede Responde", com o objetivo de localizar o cliente e promover as regularizações.
- Em fevereiro de 2012, foi encaminhada à Rede orientação solicitando nova tentativa de regularização do cadastro dos clientes. Foi gerada e encaminhada para todos os extratos dos clientes a informação do encerramento.
- No universo de 496.776 contas encerradas, 85,92% tinham mais de dez anos sem movimentação, 12,53% entre cinco e dez anos e apenas 1,55% tiveram alguma movimentação nos últimos cinco anos. Para os últimos dois anos, há registro de movimentação em 0,3%.
- Considerando que a obrigação é remota, ante a baixa probabilidade de saída do recurso, os valores reconhecidos como um passivo referente às contas de depósitos com irregularidades cadastrais foram levados a resultado.
- Todas as ações adotadas tiveram como objetivo cumprir a normatização do Conselho Monetário Nacional e preservar os interesses dos clientes.
- Apesar do entendimento técnico da Caixa, corroborado pelas empresas de auditoria independente PWC e E&Y, o cumprimento da determinação da autoridade de supervisão bancária implicou a cessação e mudança da prática contábil.
- No balanço de 2013, a nova prática será aplicada de forma retrospectiva, sendo construído um passivo com as mesmas características dos depósitos iniciais, em montante equivalente aos valores reconhecidos como receita quando do encerramento das contas irregulares, deduzidos dos valores já devolvidos aos depositantes até a presente data e adicionados à atualização aplicável aos saldos de poupança, em contrapartida ao registro em Lucros e Prejuízos Acumulados.
- Até novembro de 2013, foram ressarcidas 6.483 contas no valor de R\$ 20,68 milhões.

Fotos: ROBERTO CASTRO/AG. ISTOÉ; Gustavo Moreno/CB/D.A Press; Luludi/LUZ

Segundo a matéria é possível depreender que vários ilícitos foram praticados pela CEF. Não bastasse o enriquecimento sem causa previsto nos arts. 884 a 886 do Código Civil, na esfera criminal, o banco praticou crime de apropriação indébita, previsto no art. 168 do Código Penal.

No parecer enviado à CGU, o Banco Central ressaltou a ausência de respaldo legal para o encerramento das contas, especialmente as de poupança. A



CÂMARA DOS DEPUTADOS

regulamentação não prevê a possibilidade de encerramento de contas que não tenham sido movimentadas.

Portanto, diante do que foi divulgado, é imprescindível a promoção do debate, nessa Comissão, objetivando elucidar os fatos e prestar esclarecimentos aos inúmeros brasileiros que tiveram as suas contas encerradas de maneira irregular.

Nesse sentido conclamo os pares a aprovarem o presente requerimento.

Sala da Comissão, em 23 de abril de 2015.

Dep. Bruno Araújo
PSDB/PE

Dep. Elizeu Dionizio
SD/MS